



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 01 EXECUTIVO 2013/2017

1ª REUNIÃO DO NOVO EXECUTIVO

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e quatro de outubro de dois mil e treze

INÍCIO: nove horas e quarenta e cinco minutos

ENCERRAMENTO: dez horas e quarenta minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro

Prof. Litério Augusto Marques (em regime de tempo inteiro)

Dr. Jorge António Tavares de São José

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.^º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^ª Lígia Filipe Seabra

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze, reuniu pela primeira vez a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e treze/dois mil e dezassete, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e treze/dois mil e dezassete a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, Prof. Litério Augusto Marques, Dr. Jorge António Tavares de São José, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio e Dr.^a Lígia Filipe Seabra.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e treze/dois mil e dezassete quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos.-----

--- APRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NOVO EXECUTIVO, ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E DEZASSETE:-----

--- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENGENHEIRA MARIA TERESA BELEM CORREIA CARDOSO:-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, deu início à primeira reunião do Executivo recém-eleito, começando, por dar as boas vindas a todos, reforçando o que tinha dito no seu discurso de tomada de posse.-----

---- Referiu, de seguida, que todos estão naquele órgão para o mesmo fim e, por isso, disse esperar o contributo de todos para o desenvolvimento do concelho.-----

---- Da parte da oposição disse esperar um saber estar livre, democrático, espontâneo, na defesa dos interesses do município, adiantando, a terminar, que da sua parte e dos vereadores em regime de permanência, poderiam contar com a sua disponibilidade e colaboração.-----

--- SENHORA VEREADORA, DR.^a LÍGIA FILIPE SEABRA:-----

---- A Senhora Vereadora, Dr.^a Lígia Filipe Seabra, iniciou o período de intervenções, tendo começado por dizer que gostaria de dar uma palavra a todos. Reconhecendo ser a única na sala que não tem experiência autárquica, disse esperar a colaboração de todos e esperar estar à altura no desempenho das suas funções. Considerou, ainda, que não tendo experiência autárquica, poderia trazer uma mais valia, considerada a sua experiência profissional.-----

---- Manifestou, também, a sua vontade para que tudo corra pelo melhor e não deixou de recordar que o órgão de que fazem parte é um órgão colegial, pelo que não existe um presidente, nem dois presidentes de câmara, mas um conjunto de pessoas que constituem o executivo. E, assim, disse esperar que as decisões sejam o mais colegiais possível.-----

---- A terminar, deixou esse apelo e disse que pedia a colaboração de todos e que as decisões vertessem as opiniões de cada um e que as mesmas fossem respeitadas.-----

---- **SENHOR VEREADOR, DR. JORGE ANTÓNIO TAVARES DE SÃO JOSÉ:**-----

---- De seguida, o Senhor Vereador, Dr. Jorge António Tavares de São José, começou por reiterar os seus parabéns à Senhora Presidente da Câmara. Entretanto, disse esperar colaboração e cooperação institucional e esperar, também, que as opiniões de cada um tenham em consideração o supremo interesse do município.-----

---- **SENHOR VEREADOR, DR. JOSÉ MANUEL FERREIRA NUNES RIBEIRO:**-----

---- O Senhor Vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, de seguida, declarou não ter muito mais a acrescentar, que não dizer que os Vereadores do PSD estarão sempre, na sua mente e na sua atuação, com os munícipes, dentro e fora do município.-----

---- **SENHOR VEREADOR, DR. LINO JORGE CERVEIRA PINTADO:**-----

---- O Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, começou por desejar as boas vindas a todos, em especial à Senhora Dr.^a Lígia Seabra.-----

---- Disse, ainda, esperar que todos, sem exceção, cumpram com lealdade as funções que lhe foram confiadas e esperar, de igual modo, que os interesses de todos coloquem Anadia e os Anadienses acima de tudo.-----

---- **SENHOR VEREADOR, ENG.^º JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- O Senhor Vereador, Eng.^º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, começou por declarar não ter muito a acrescentar. Passou, entretanto, a dar as boas vindas a todos os membros daquela Câmara Municipal e manifestou o seu desejo para que tudo corra pelo melhor. A concluir, disse esperar que seja construída uma relação cordial e que tenham a capacidade de colocar os interesses de Anadia e do município acima de tudo.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENGENHEIRA MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO:**-----

---- Por fim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, referiu que nos últimos dezasseis anos tinham conseguido uma boa relação, ajustados àquilo que tinha sido o funcionamento do órgão. Concluiu, declarando esperar que os membros do executivo, mesmo na defesa das suas convicções, consigam manter um bom relacionamento institucional.-----

---- **APRESENTAÇÃO DOS CHEFES DE DIVISÃO:**-----

---- Completadas as declarações iniciais, a Senhora Presidente da Câmara Municipal promoveu a apresentação dos Chefes de Divisão ao novo executivo.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **DESPACHOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- 1. **DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DOS VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO: PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES E ENG.^º JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em vinte e um de outubro em curso, elaborado nos seguintes termos:-----

---- "Estabelece o n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e alterada ainda pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal seja constituída por um presidente e por vereadores, um dos quais designado vice-presidente."-----

---- O nº 1, do artigo 58.º do mesmo normativo prevê que compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número. No caso de Anadia, e por imposição da al. c), nº 1, do referido artigo 58.º, o limite fixado é de dois vereadores em regime de tempo inteiro, por se tratar de um município com mais de 20 000 e menos de 100 000 eleitores."-----

---- Assim, considerando:-----

---- 1. Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da câmara municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro, para o quadriénio 2013/2017;"-----

---- 2. Que, em consequência, se inicia um novo mandato autárquico, em razão do que imperiosa se torna a urgente tomada de decisões no sentido de conferir ao órgão a necessária operacionalidade;"-----

---- 3. Tal conjunto de medidas passa, necessariamente, pela designação de vereadores em regime de tempo inteiro;"-----

---- 4. Que, apesar de não se tratar de um impositivo legal, considero pertinente dar conhecimento aos membros do executivo da designação por mim efetuada;"-----

---- Sendo, ainda, minha competência, como decorre das disposições conjugadas dos nºs 1, 3 e 4, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e alterada ainda pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidir sobre o número de vereadores em regime de tempo inteiro ou a meio tempo, escolhê-los, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício,"-----

---- **Designo**, ao abrigo das normas legais citadas, para o exercício de funções em Regime de Permanência, a tempo inteiro e com efeitos a partir da presente data, os Senhores Vereadores:"-----

---- - Prof. Litério Augusto Marques;"-----

---- - Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio."-----

---- No uso da competência que me é conferida pela alínea t), nº 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados editais."-----

---- Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um de outubro em curso, de designação dos Vereadores em regime de permanência, a tempo inteiro, Prof. Litério Augusto Marques e Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio."-----

---- 2. DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA, SENHOR VEREADOR, ENG.º JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em vinte e um de outubro em curso, elaborado nos seguintes termos:-----

---- "Estabelece o n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e alterada ainda pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal seja constituída por um presidente e por vereadores, um dos quais designado vice-presidente.-----

---- O n.º 3, do artigo 57.º do mesmo normativo prevê que tal designação seja feita pelo Presidente da Câmara, de entre os vereadores, cabendo ao vice-presidente, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, substituir o designante nas suas faltas e impedimentos.-----

---- Assim, considerando:-----

---- 1. Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da câmara municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro, para o quadriénio 2013/2017;-----

---- 2. Que se inicia agora, em consequência, um novo mandato autárquico, pelo que, apesar de não se tratar de um impositivo legal, considero pertinente dar conhecimento aos membros do executivo da designação por mim efetuada;-----

---- **Designo** vice-presidente da câmara municipal de Anadia o Senhor vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio.-----

---- No uso da competência que me é conferida pela alínea t), n.º 1, do artigo 35.º, do supramencionado diploma legal, determino que do teor do presente despacho sejam publicados editais.-----

---- Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um de outubro em curso, de designação do vice-presidente da câmara municipal de Anadia, o Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio.-----

---- 3. DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DO OFICIAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em vinte e um de outubro em curso, elaborado nos seguintes termos:-----

---- "Prevê a alínea b) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que compete ao presidente da câmara municipal "Designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos previstos nos termos da Lei."-----

---- Assim, considerando:-----

---- 1. Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da câmara

municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro, para o quadriénio 2013/2017;-----

---- 2. Que se inicia agora, em consequência, um novo mandato autárquico, pelo que, apesar de não se tratar de um impositivo legal, considero pertinente dar conhecimento aos membros do executivo da designação por mim efetuada;-----

---- **Designo:**-----

---- A Chefe de Divisão, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, para exercer as funções de Oficial Público do Município de Anadia, para lavrar todos os contratos nos termos da lei;-----

---- No uso da competência que me é conferida pela alínea t), n.^º 1, do artigo 35.^º, da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados editais;-----

---- Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um de outubro em curso, de designação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, para exercer as funções de Oficial Público do Município de Anadia.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PROPOSTAS PARA APROVAÇÃO:**-----

---- **1. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA SUA PRESIDENTE:**-----

---- Subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada uma proposta com o seguinte teor:-----

---- "Considerando:-----

---- 1. Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da câmara municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro, para o quadriénio 2013/2017;-----

---- 2. Que, em consequência, se inicia um novo mandato autárquico, em razão do que imperiosa se torna a urgente tomada de decisões no sentido de conferir ao órgão a necessária operacionalidade;-----

---- 3. Que, por força do disposto na alínea b), do artigo 40.^º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.^º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.^º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-lei n.^º 6/96, de 31 de janeiro, Declaração de Retificação n.^º 22-A/92, de 29 de fevereiro, Declaração de Retificação n.^º 265/91, de 31 de dezembro, caducaram as delegações de competência que, no mandato anterior, a câmara municipal operou no seu presidente;-----

---- 4. A vantagem decorrente da institucionalização de um maior leque de competências delegadas e subdelegadas, em homenagem a uma maior celeridade, eficácia e operacionalidade, com ganhos evidentes a nível da produtividade, desejáveis para garantir o pleno funcionamento da autarquia ao

serviço dos municípios;

--- 5. A previsão do nº 1, do artigo 34.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, de que, salvo alguns casos de indelegabilidade, a câmara municipal possa delegar no presidente a sua competência, que poderá ser subdelegada nos vereadores;

--- 6. As possibilidades de delegação consignadas no Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações, em matéria de urbanização e de edificação;

--- 7. O teor das normas correspondentes aos nºs 2 e 3, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo;

--- 8. O previsto no nº 1, do artigo 3.º, do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, de possibilidade de delegação, da câmara municipal no presidente, com faculdade de subdelegação, das competências no diploma conferidas àquela em matéria de licenciamento e fiscalização de atividades anteriormente cometidas aos Governos Civis;

--- 9. A conveniência em que, apesar da delegação, esta expressamente contenha a faculdade de que o presidente ou o vereador, no âmbito das competências delegadas ou subdelegadas, possa, quando o entenda conveniente, submeter à apreciação da câmara os processos cujas matérias constituem o objeto da delegação, visando a hipótese de uma discussão alargada dos assuntos mais importantes e consequente deliberação;

--- **Proponho:**

--- I. Que, ao abrigo das disposições legais citadas, a câmara municipal delibere delegar na sua presidente as competências materiais abaixo descritas, das constantes no artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com possibilidade de subdelegação nos vereadores e com faculdade de submissão à câmara para apreciação e deliberação, sempre que seja entendido conveniente, para:

--- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

--- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

--- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

--- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

--- i) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

--- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

--- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
- x) Emitir licenças, regtos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----
- cc) Alienar bens móveis;-----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
- qq) Administrar o domínio público municipal;-----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----

---- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----
---- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----
---- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----
---- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
---- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----
---- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
---- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;-----
---- 2 – A alienação de bens e valores artísticos do património do município é objeto de legislação especial.-----

---- **II. Concretamente, e no que se refere ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante designado de RJUE), aprovado pelo Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março, com as alterações introduzidas pela Lei nº 28/2010, de 02 de setembro, pelo Decreto-lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e ainda pelo Decreto-lei n.º 120/2013, de 21 de agosto, que a câmara municipal delibere delegar no seu presidente as competências abaixo descritas, com possibilidade de subdelegação nos vereadores e com faculdade de submissão à câmara para apreciação e deliberação, sempre que seja entendido conveniente:**-----
---- As competências previstas no nº 2, do respetivo artigo 4.º relativas às seguintes operações urbanísticas (sujeitas a licença administrativa):-----

---- a) As operações de loteamento;-----

---- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;-----

---- c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do nº 1 do artigo 91.º do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;-----

---- d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;-----

---- e) As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;-----

---- f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;-----

---- - Aprovar as informações prévias previstas no Artigo 14º;

- - Emitir certidões, nos termos previstos no nº 9 do Artigo 6º, no nº 4 do Artigo 13º-B e nos números 2 e 3 do Artigo 49º;-----
- - Estabelecer as condições de ocupação da via pública, por motivos de execução de obras, nos termos fixados no Artigo 57º;-----
- - Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para execução faseada de obra, nos termos do artigo 59.º do RJUE;-----
- - Declarar a caducidade e revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia, nos termos previstos no nº 5, do artigo 79.º e no nº 2, do artigo 73.º;-----
- - Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos do artigo 87.º do RJUE;-----
- - Conceder licenças ou admitir comunicações prévias previstas no artigo 88.º;-----
- - Determinar a execução de obras de conservação e ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89.º;-----
- - Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º;-----
- - Ordenar o despejo sumário e o despejo administrativo de prédios, ou parte de prédios, nos termos previstos no artigo 92.º e nº 2 do artigo 109.º;-----
- - Prestar informação, nos termos e para efeitos previstos no artigo 110.º;-----
- - Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no nº 2 do artigo 117.º;-----
- - Autorizar pedidos de averbamento de nomes de novos proprietários em processos de urbanização e edificação, nos termos da lei;-----
- - Certificar que os pedidos de constituição de propriedade horizontal reúnem as condições exigidas para a sua constituição.-----
- **III. Relativamente à Contratação Pública, prevista no Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de março, e alterado pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-lei nº 34/2009, de 06 de fevereiro, pelo Decreto-lei nº 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-lei nº 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei nº 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-lei nº 149/2012, de 12 de julho, que a câmara municipal delibere delegar no seu presidente as competências abaixo descritas, com possibilidade de subdelegação nos vereadores e com faculdade de submissão à câmara para apreciação e deliberação, sempre que seja entendido conveniente:**-----
- a) Praticar todos os atos instrumentais ou instrutórios dos processos de despesa referidos na alínea anterior;-----
- b) Autorizar a prorrogação e suspensão de prazos no âmbito da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e serviços;-----
- c) Prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros ou omissões, nos termos dos Artigos 50.º e 61.º do Código dos Contratos Públicos, podendo também subdelegar essa competência

no Júri dos Procedimentos, conforme previsto no nº 2 do Artigo 69.º, do referido Código;-----
---- d) Aprovar as minutas de todos os contratos, nos termos do Artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.-----

---- **IV. No âmbito da administração geral e sem contusão com as competências próprias que me são conferidas pelo Artigo n.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal delibere delegar no seu presidente as competências abaixo descritas, com possibilidade de subdelegação nos vereadores e com faculdade de submissão à câmara para apreciação e deliberação, sempre que seja entendido conveniente:**-----

---- Autorizar os pagamentos relativos a:-----

---- a) Remunerações dos trabalhadores;-----

---- b) Remunerações do presidente da câmara e dos vereadores, bem como os subsídios extraordinários de junho e novembro;-----

---- c) Bolsas e outras prestações devidas por integração de desempregados;-----

---- d) Abono para faltas aos trabalhadores titulares daquele direito;-----

---- e) Todas as prestações relativas a abono de crianças e jovens;-----

---- f) Subsídio de férias e de natal;-----

---- g) Prestações relativas a trabalho extraordinário, ajudas de custo e transporte;-----

---- h) Emolumentos notariais;-----

---- i) Senhas de presença dos vereadores e membros da assembleia municipal;-----

---- j) Todos os encargos com a ADSE;-----

---- k) Outras prestações ou suplementos que por lei sejam devidos aos trabalhadores com vínculo ao município ou a legítimos sucessores de titulares desse vínculo;-----

---- l) Prémios de desempenho;-----

---- m) Empréstimos e respetivos encargos;-----

---- n) Operações de tesouraria;-----

---- o) Compensação à Caixa Geral de Aposentações pelo encargo mensal na aposentação dos trabalhadores municipais;-----

---- p) Contribuição para o financiamento dos sistemas de aposentação;-----

---- q) Subsídios associados ao Regime da Proteção na Parentalidade;-----

---- r) Pagamento aos empreiteiros pela execução de obras municipais, de harmonia com os respetivos contratos e mediante autos de cálculos de revisão de preços devidamente assinados;-----

---- s) Pagamentos a fornecedores e a prestadores de serviços, de acordo com os respetivos contratos;-----

---- t) Encargos com transportes escolares;-----

---- u) Pagamento de preparos, taxas, penalidades, coimas e quaisquer outras importâncias que sejam devidas em cumprimento de decisão judicial;-----

---- **V. Mais proponho, que a câmara municipal delibere delegar no seu presidente a competência:**-----

---- 1) Prevista no Decreto-Lei nº 65/2010, de 11 de junho, que regulamenta o Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL);-----

---- 2) Prevista no nº 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei nº 209/2009, de 03 de setembro, alterada pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei nº 66/2012, de 31 de dezembro, relativa à promoção do recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados pela assembleia municipal;-----

---- 3) Para autorizar a formalização de candidaturas, junto do Instituto de Emprego e Formação Profissional, para a realização de estágios profissionais, ao abrigo da Portaria nº 225-A/2012, de 31 de julho, aditada pela Portaria nº 65-B/2013, de 13 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação nº 18/2013, de 26 de março, e alterada pela Portaria nº 204-B/2013, de 18 de junho (designados de Medidas Passaportes Emprego), bem como para a realização das inerentes despesas;-----

---- 4) Para autorizar a formalização de candidaturas, junto do Instituto de Emprego e Formação Profissional, no âmbito do Programa Património Ativo, na medida contratos emprego-inserção, designados CEI-Património, previsto na Portaria nº 33/2013, de 29 de janeiro, alterada pela Portaria nº 204-B/2013, de 18 de junho;-----

---- 5) Para autorizar a formalização de candidaturas, junto do Instituto de Emprego e Formação Profissional, no âmbito da Medida Contrato Emprego-Inserção regulada pela Portaria nº 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria nº 294/2010, de 31 de maio, e pela Portaria nº 164/2011, de 18 de abril;-----

---- 6) No arco de atribuições municipais, designar os elementos integrantes das comissões de vistorias nos termos da lei;-----

---- 7) Quanto ao licenciamento do exercício e à fiscalização das atividades diversas, as previstas no Artigo 4.º do Decreto-lei nº 264/2002, de 25 de novembro e no Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei nº 156/2004, de 30 de junho, Decreto-lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, Decreto-Lei nº 114/2008, de 1 de julho, Decreto-lei nº 48/2011, de 1 de abril, e Decreto-lei nº 204/2012, de 29 de agosto, e ainda pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- 8) Quanto à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, regulado pelo Decreto-lei nº 320/2002, de 28 de dezembro, alterado pela Lei nº 65/2013, de 27 de agosto, as previstas nos Artigos nºs 7.º, 11.º e 26.º-----

---- Finalmente, proponho que o Executivo delibere no sentido de delegar a competência cometida à câmara municipal no nº 1, do artigo 1.º, do Decreto-lei nº 139/89, de 28 de abril, para emitir licenças para:-----

---- - As ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas;-----

---- - As ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável."-----

---- No período de discussão da proposta, a Senhora Presidente começou por referir tratar-se de competências que, como todos saberiam, também podem ser subdelegadas nos vereadores. Acrescentou, também, que de todos os atos que vier a praticar no âmbito da delegação, será dado

conhecimento ao executivo, como vem sendo prática e sublinhou pretender manter, como, de resto, disse ser sua obrigação. A título de exemplo, referiu os atos praticados no âmbito dos processos de obras particulares e dos procedimentos referentes a concursos públicos. A concluir, submeteu a proposta à consideração dos Senhores vereadores.

---- No seguimento da introdução feita pela Senhora presidente da câmara municipal, tomou a palavra o Senhor vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, que começou por dizer que a delegação de competências decorre da lei. Todavia, adiantou que os vereadores do PSD, enquanto vereadores da oposição, entendiam que deveria haver uma fiscalização mais efetiva.

---- Nesse sentido, declarou que concordavam com alguns pontos da proposta apresentada, mas com outros não, e, como disse não saber como iria decorrer a votação da mesma, se no seu conjunto se ponto por ponto, adiantou entenderem que não deveria haver delegação de competências quanto às seguintes alíneas do ponto I: f); g); h); q); t); v); bb); cc); dd); ee); ff); gg); II); mm); nn); ss); uu) e zz). Ainda no ponto I, declarou que, não discordando, mas achando não ter cabimento na proposta, apesar de decorrer da lei, as alíneas pp) e xx) (que se referem aos serviços municipalizados), e ainda o número dois (2) do ponto I, por não fazer sentido, uma vez que tem legislação específica, considerando, assim, tratar-se de uma redundância estar na delegação.

---- Relativamente ao ponto III da proposta, disse discordarem da sua alínea b). Quanto ao ponto IV, das alíneas g), m), r), s) e u), e sobre o ponto V, com os seus números 1), 2), 3), 4), 5) e 6).

---- Quanto ao último ponto, referente ao n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 139/89, de vinte e oito de abril, disse também não concordarem com o mesmo.

---- A finalizar, declarou que no entendimento dos vereadores do PSD as competências enumeradas não deveriam estar delegadas na presidente, mas antes deveriam constar da ação do executivo.

---- Decorrida a intervenção do Senhor vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, tomou a palavra a Senhora vereadora, Dr.^a Lígia Filipe Seabra, que começou por declarar concordar com o exposto pelo Senhor vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, por considerar que o executivo não deve perder a liberdade de apreciação nesse tipo de matérias, das circunstâncias concretas que levam à tomada dessas decisões. Considerou, também, que a delegação de competências, "à priori", não permite uma boa fiscalização por parte do executivo, apesar de a presidente dar conhecimento das decisões tomadas.

---- Nesse pressuposto, disse reiterar as declarações do seu colega vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, por entender que aquele órgão perde muito a liberdade de apreciação que a lei lhe confere, quanto aos objetivos e fundamentos das decisões, que muito dificilmente, mais tarde, poderão ser fiscalizadas.

---- A concluir, declarou que facilmente as decisões poderão ser tomadas com desvio de poder e incorrerem em ilegalidades e, mesmo, constitucionalidades.

---- De seguida, o Senhor vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, disse que pela sua experiência, e atento o desacordo manifestado pelos Senhores vereadores do PSD na delegação das alíneas enumeradas, provavelmente uma reunião por semana revelar-se-ia insuficiente para tratar de todos

os assuntos. No entanto, disse que gostaria de ouvir a opinião da Senhora presidente.-----

--- A Senhora presidente, de seguida, referiu que a proposta tinha sido concebida no seu conjunto e seria votada nessa conformidade. Contudo, manifestou-se um pouco surpreendida com a forma como os Senhores vereadores do PSD pretendiam restringir a ação da presidente da câmara, adiantando não querer acreditar que não confiem na presidente da câmara.-----

--- Reconheceu, entretanto, que poderia concordar com a retirada de alguns pontos, mas não com uma quase limpeza geral da proposta apresentada, pois seria muito limitativo da ação da presidente da câmara, sob pena de estarem a reunir permanentemente. Reforçou, assim, não concordar com essa limpeza total da proposta, ainda que concordando com a retirada das alíneas respeitantes aos serviços municipalizados, considerando que o resto seria imprescindível à normal gestão da câmara municipal.-----

--- Finalizou, declarando não estar disponível para aceitar a proposta do PSD.-----

--- Prontamente, o Senhor vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, começou por dizer que a maior parte das competências decorre de uma gestão corrente e declarou, a concluir, que se a Senhora presidente concordasse em retirar a alínea g) do ponto I da proposta, desde logo o seu voto seria favorável à mesma.-----

--- Entretanto, a Senhora presidente da câmara municipal concordou com a retirada da alínea g) do ponto I e acrescentou retirar, ainda, as alíneas pp), rr), ss) e xx), bem como o número dois, também do ponto I da proposta, mantendo inalterado todo o restante conteúdo da proposta.-----

--- Seguidamente, tomou a palavra o Senhor vereador, Dr. Jorge António Tavares de São José, que considerou que poderiam retirar mais algumas alíneas, esclarecendo, contudo, não ser por receio de delegar na presidente da câmara, ou por temer que faça mau uso dessas competências, mas por considerar que deveriam ser mantidas na esfera da câmara municipal.-----

--- Considerou, também, que deveriam manter na câmara municipal aquilo que fosse possível para facultar uma discussão mais alargada dos interesses do município. Acrescentou, ainda, que se lhe fosse apresentada justificação sobre de que forma a posição do PSD comprometeria a gestão, poderia não obstaculizar aquilo que considera ser importante para o desempenho do executivo, mas adiantou, contudo, que também não pretendia, de forma alguma, obstaculizar a gestão.-----

--- Entretanto, declarou não estar em condições de votar favoravelmente a proposta, reforçando não estar em causa a falta de confiança na presidente ou nos vereadores em quem possam ser subdelegadas as competências.-----

--- A terminar, disse reconhecer que provavelmente sem algumas das competências será difícil gerir a câmara da melhor forma, mas também, não pretendendo obstaculizar, declarou que se absteria naquela votação.-----

--- De seguida, o Senhor vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, disse compreender o não acolhimento da retirada das restantes alíneas e, finalizou, adiantando que o seu voto seria de abstenção, para que no restante a Senhora presidente possa atuar para a boa gestão da causa pública.-----

---- A Senhora vereadora, Dr.^a Lígia Filipe Seabra, de seguida, declarou que uma vez que estava a ser proposta a votação na globalidade, e não querendo por em causa o trabalho do órgão, também se absteria, esperando que fosse feito um bom uso da delegação.-----

---- Os Senhores vereadores, Prof. Litério Augusto Marques e Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, declararam que o seu voto seria favorável.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, Dr. Jorge António Tavares de São José e Dr.^a Lígia Filipe Seabra, aprovar a proposta apresentada pela Senhora presidente da câmara municipal, com as alterações entretanto introduzidas, no sentido de serem retiradas do ponto I as alíneas g), pp), rr), ss) e xx), bem como o número dois, também do ponto I, mantendo inalterado todo o restante conteúdo da proposta.-----

---- Decorrida a votação da proposta de delegação de competências da câmara municipal na sua presidente, a Senhora presidente da câmara municipal esclareceu que sempre pretendeu submeter à discussão do executivo os pontos de maior interesse. Como tal, disse ser nesse sentido que aceitava os comentários dos Senhores vereadores, as suas dúvidas, e adiantou que, obviamente, também lhe caberia dar conhecimento ao executivo, como, de resto, é sua obrigação.-----

--- 2. PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DO DIA DA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, BEM COMO MARCAÇÃO DA REUNIÃO PÚBLICA MENSAL DO ÓRGÃO EXECUTIVO:-----

---- Subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada uma proposta com o seguinte teor:-----

---- "Prevê o nº 1, do artigo 40.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que "A câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário".-----

---- O nº 2 do mesmo artigo prevê que "As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião".-----

---- Por outro lado, estabelece, ainda, o nº 2, do artigo 49.º, do mesmo diploma, que os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal.-----

---- Assim, considerando:-----

---- 1. Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da câmara municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro, para o quadriénio 2013/2017;-----

---- 2. Que a delegação de competências, da câmara municipal no seu presidente, proposta para deliberação na presente reunião, conferirá uma maior celeridade, eficácia e operacionalidade à atividade municipal, tornando, assim, desnecessária a realização de reuniões semanais do executivo municipal;-----

---- 3. Que se justifica, em consequência, a opção pela realização de reuniões ordinárias com periodicidade quinzenal;-----

---- 4. Constituir uma clara vantagem que o dia e hora de realização de tais reuniões sejam fixados

"a priori";-----

---- 5. Parecer também adequada, por suficiente em face da experiência, a realização de uma única reunião pública mensal;-----

---- **Proponho:**-----

---- Que a câmara municipal delibere:-----

---- I. Fixar como dias para a realização das suas reuniões ordinárias a segunda e a quarta quarta-feira de cada mês, com início pelas nove (09) horas e trinta (30) minutos;-----

---- II. Estabelecer que a reunião pública mensal, a que se refere o nº 2, do artigo 49.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tenha lugar na quarta quarta-feira de cada mês;-----

---- III. Determinar que, caso o dia da realização de uma reunião pública coincida com feriado ou outro em que os serviços se encontrem encerrados, a mesma tenha lugar em data e local a marcar casuisticamente."-----

---- No período de discussão da proposta, interveio a Senhora vereadora, Dr.ª Lígia Filipe Seabra, para referir que por uma questão de organização da sua agenda pessoal, considerava que deveria ser desde logo fixado o dia em que ocorreriam as reuniões ordinárias, caso coincidissem com dia feriado, sugerindo, a título de exemplo, o dia seguinte ao da data previamente fixada.-----

---- No seguimento da intervenção da Senhora vereadora, Dr.ª Lígia Filipe Seabra, a Senhora presidente recordou que existem outros meios ao alcance do executivo para divulgar atempadamente a data das reuniões, considerando que o executivo poderá, nesses casos, fixar o dia de realização da reunião, com maior proximidade, tendo em consideração a agenda dos Senhores vereadores e não deixando de acautelar a divulgação atempada junto dos municíipes.-----

---- Nesse sentido, a Senhora presidente assumiu, desde logo, o compromisso de, na situação de uma reunião ordinária coincidir com um dia feriado, articular com os Senhores vereadores na reunião anterior, de acordo com a sua disponibilidade, o melhor dia e hora.-----

---- Ainda na discussão daquele ponto, tomou a palavra o Senhor vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, para dizer que a questão exposta pela Senhora Dr.ª Lígia Seabra tinha alguma pertinência, relativamente ao retirar alguma discricionariedade, principalmente no que respeita às reuniões públicas, por considerar que os municíipes têm o direito de saber antecipadamente a data da sua realização. Nessa conformidade, solicitou que ficassem claramente definidos os termos da marcação da reunião pública mensal.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, com o compromisso assumido pela própria de que quando uma reunião ordinária coincidir com um dia feriado, será articulada com os Senhores vereadores na reunião anterior, de acordo com a sua disponibilidade, a melhor data e hora para a realização da reunião.-----

---- ***MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:**-----

---- Antes de dar por terminada a reunião, e nos termos do nº 1, do artigo 41.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de janeiro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, e desde logo ficou

agendada, de comum acordo, a realização de uma reunião extraordinária, no dia trinta (30) de outubro, pelas nove horas e trinta minutos (09h 30m).-----

---- DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----